

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2201/73

PARECER CEE N° 2369/73

Aprovado por Deliberação
em 12/11/73

INTERESSADO: Marcello Mattos Araújo

ASSUNTO : Pedido de equivalência

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR : Conselheiro José Augusto Dias

HISTÓRICO: Marcelo Mattos Araújo, filho de Pedro Henrique de Godoy Araújo e Da. Liane Squarcine Mattos Araújo, nascido em São Paulo, em 19 de maio de 1956, RG N° 6.433.951, residente à Rua Comendador Norberto Jorge n° 76, nesta Capital, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 1° semestre da 3ª série do 2° grau. Apresenta o seguinte histórico escolar:

1 - Fez o curso primário, com 4 séries, no Externato Meira, da Capital;

2 - Fez, em continuação, o curso ginásial, com 4 séries, no Colégio Dante Alighieri, da Capital;

3 - Fez, em continuação, no mesmo estabelecimento, a 1ª e 2ª séries do curso colegial;

4 - A seguir, estudou durante um semestre na Mt. Whitney High School, de Visalia, Califórnia, USA.

5 - De volta ao Brasil, em agosto de 1973, solicitou matrícula na 3ª série do 2° grau do Colégio Dante Alighieri, aguardando o pronunciamento deste Conselho.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

O Processo está instruído de acordo com a Resolução CEE - N° 19/65.

CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Marcelo Mattos Araújo em escola de país estrangeiro a nível de 1° semestre da 3ª série do 2° grau, sendo, portanto, possível autorizar sua matrícula na mesma série, com aproveitamento da frequência do 1° semestre e redução do coeficiente de notas.

Eis meu parecer, s.m.j.

São Paulo, 3 de outubro de 1973.

a) Conselheiro José Augusto Dias - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1973.

a) Conselheiro Antônio Delorenzo Neto - Presidente